



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 cnecc@cnecc.br – CNPJ: 33.631.384/0001-19

Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS
www.facos.edu.br / fone/fax:(51)3663-1763

RESOLUÇÃO Nº 008/2006

Regulamenta a instalação de softwares, equipamentos e rede de informática no âmbito da Faculdade Cenecista de Osório e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade Cenecista de Osório no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade- CNEC

RESOLVE:

Art. 1º - A instalação de *softwares* – programas de computador de qualquer natureza, incluindo-se, mas não se limitando a *softwares* proprietários, *softwares* livres, *freewares* e *sharewares* - nos computadores e equipamentos da Instituição é atribuição única e exclusiva do Setor de Informática.

Art. 2º - A instalação e montagem, seja pela compra ou realocação, dos equipamentos de informática, incluindo-se computadores e impressoras, bem como a instalação de extensões de rede, é atribuição única e exclusiva do Setor de Informática.

Art. 3º A atuação do Setor de Informática, para efeito do disposto nos arts. 1º e 2º supra, segue a orientação da Direção.

Art. 4º Em caso de descumprimento do ora disposto, aplicam-se as sanções previstas no Regimento e na legislação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osório, 8 de março de 2006.